



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 13 / 12 / 2000
LIDO
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 13 / 12 / 2000

Ah

PROJETO DE LEI Nº PL 1747/2000
(Do Deputado Xavier)

Flamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Estabelece a proibição de implantação de aterro sanitário num raio de 5km (cinco quilômetros) de residências, hospitais e mananciais hídricos no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica proibida a implantação de aterro sanitário num raio de 5km (cinco quilômetros) de residências, hospitais e mananciais hídricos.

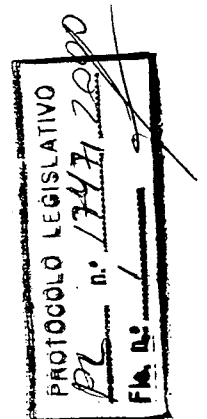
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Na atualidade, é preciso entender que o lixo não constitui apenas um problema técnico de recolhimento, mas um problema socioambiental. Conforme a maneira como o lixo é depositado, pode constituir-se em uma grande ameaça à saúde da população e degradar o meio ambiente. Como não existe coleta seletiva do lixo na maioria das Administrações Regionais, os aterros sanitários, que também, em sua grande maioria, não estão corretamente implantados e se situam em locais impróprios, recebem muitos produtos tóxicos, entre os quais derivados de petróleo, resíduos industriais, tintas, óleos, pilhas, baterias e outros.

Esses produtos emitem substâncias nocivas, como chorume, que polui o solo em volta, o lençol freático, os córregos e outros locais. Também podem emitir gases, que contribuem para o efeito estufa. Portanto, aterros sanitários devem ser instalados em locais distantes das áreas habitadas e dos mananciais hídricos, para que sejam evitadas a proliferação de doenças e tragédias ambientais, como o conhecido acidente radioativo com o cézio 137, em Goiânia. Acreditamos que, com este projeto, podemos contribuir para





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

amenizar o grande problema ambiental existente no Distrito Federal e no País.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO XAVIER

